

EDITAL DIR 11/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO COMUNICAÇÃO E PASTORAL: SAGRADA ESCRITURA, MAGISTÉRIOS E PRÁTICAS, DE FORMA REMOTA, NO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO – ITF NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano – ITF, observado o respectivo Regimento e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Comunicação e Pastoral:* Sagrada Escritura, Magistério e Práticas, no Instituto Teológico Franciscano – ITF no 1.º semestre de 2023, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quartas-feiras	19h30 às 21h30	5, 12, 19 e 26/4/2023	8 horas	Mínimo: 8 Máximo: 100	Até 30/3/2023	1 Parcela de R\$ 50,00

- § 1.º As inscrições deverão ser realizadas pelo site https://www.itf.edu.br, e o valor do curso pago por meio de boleto bancário.
- § 2.º O Curso será realizado nos dias 5, 12, 19 e 26 de abril, das 19 horas e 30 minutos às 21horas e 30 minutos, de forma remota, através da ferramenta Google Meet, de forma síncrona.
- § 3.º O Curso é destinado a estudantes de teologia, comunicadores, agentes de pastoral e demais pessoas interessadas na temática da comunidade na Pastoral.
- **Art. 2.º** O pagamento do curso será realizado em 1 parcela de R\$ 50,00 no ato de inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição paga no ato de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 31 de março de 2023, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.



Instituto Teológico Franciscano

- **Art. 3.º** Para efetivar a matrícula, o estudante deverá enviar, no e-mail da Secretaria (secretaria@itf.edu.br), até o primeiro dia de aula: documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) e 1 foto 3x4.
- § 1.º Não será necessária a entrega de documentos a estudantes regulares em cursos do Instituto Teológico Franciscano.
- § 2.º O estudante matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Secretaria para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas.
- § 3.º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1.º.
- § 4.º Os candidatos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, tendo como critérios para seleção ser estudante regular no curso do Instituto Teológico Franciscano e ordem de inscrição.
- **Art. 4.º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

- **Art. 5.º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 4 de abril de 2023 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 11 de abril de 2023.
- **Art. 6.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, RJ, 21 de março de 2023.

Sandro Roberto da Costa **Diretor do Instituto Teológico Franciscano**





